



LEI Nº 6.017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

1/3

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Mauá para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, XIII, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 11.223/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Mauá para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Indireta.

Parágrafo único. Integram esta Lei os quadros e anexos definidos na legislação específica vigente.

Art. 2º A receita estimada totaliza R\$ 1.840.730.000,00 (um bilhão, oitocentos e quarenta milhões, setecentos e trinta mil reais), discriminada em:

- I - R\$ 1.835.153.000,00 (um bilhão, oitocentos e trinta e cinco milhões, cento e cinquenta e três mil reais) no orçamento da Administração Direta, conforme demonstrativo sintético constante do Anexo I - a;
- II - R\$ 5.577.000,00 (cinco milhões, quinhentos e setenta e sete mil reais) no orçamento da Administração Indireta.

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente.

Art. 4º A despesa fixada totaliza R\$ 1.840.730.000,00 (um bilhão, oitocentos e quarenta milhões, setecentos e trinta mil reais), distribuída entre as unidades dos Poderes Legislativo e Executivo em:

- I - R\$ 1.783.960.000,00 (um bilhão, setecentos e oitenta e três milhões, novecentos e sessenta mil reais) no orçamento da Prefeitura;
- II - R\$ 44.593.000,00 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil reais) no orçamento da Câmara Municipal;
- III - R\$ 12.177.000,00 (doze milhões, cento e setenta e sete mil reais) no orçamento da Autarquia Municipal de Saneamento e Serviços do Município de Mauá – SAMA.

Parágrafo único. A despesa por função, nos termos da Portaria MOG nº 42/1999, e o detalhamento da despesa por Unidade Orçamentária da administração direta, constam dos anexos I - b e I - c, respectivamente.

Art. 5º Nos termos do disposto no art. 141 da Lei Orgânica do Município, a entidade autárquica do Município terá seu orçamento aprovado por decreto executivo, com base nos seguintes montantes de receitas e despesas por Categorias Econômicas e respectivos anexos desta Lei:



I - Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA:

a) Receitas estimadas:

Receitas Correntes	R\$ 5.553.000,00
Receitas Capital	R\$ 24.000,00
Repasse Financeiros	R\$ 6.600.000,00
TOTAL	R\$ 12.177.000,00

b) Despesas fixadas:

Despesas Correntes	R\$ 11.165.000,00
Despesas de Capital	R\$ 12.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	R\$ 12.177.000,00

Art. 6º Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo deverá obedecer ao disposto na Lei Municipal nº 5.938, de 27 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2023.

Art. 7º Os fundos especiais constantes do orçamento anual somente poderão ter suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos fundos especiais, até o limite de suas respectivas arrecadações, com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado, conforme disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal e no artigo 21 da Lei Municipal nº 5.938, de 27 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2023, a abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares com os recursos dispostos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, para reforçar as dotações orçamentárias dos programas e ações, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual de 2023.

§ 1º Para suplementar as dotações orçamentárias dos grupos de natureza da despesa nos termos do Anexo II da Portaria STN/SOF nº 163/2001, Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida, aquelas destinadas a despesas das funções Saúde, Educação e Assistência Social, nos termos da Portaria MOG nº 42/1999, ou incorporar excesso de arrecadação e *superávit* financeiro, apurado no balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2022, os créditos abertos por decreto não onerarão o limite fixado no *caput* deste artigo.

§ 2º Os ajustes orçamentários decorrentes do remanejamento de valores de projetos e atividades e grupo de despesa entre as unidades administrativas de cada órgão, bem como os remanejamentos e adequações na estrutura orçamentária decorrentes de eventual reforma administrativa e os ajustes orçamentários decorrentes da simples alteração de fontes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deverão ser realizados por decreto no âmbito do Poder Executivo ou ato administrativo próprio nas Administrações Indiretas, e não onerarão o limite fixado no *caput* deste artigo.



LEI Nº 6.017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

3/3

§ 3º As adequações orçamentárias decorrentes da transferência de valores de naturezas de despesa, mantidas as classificações institucional, funcional e programática constantes do Plano Plurianual 2022-2025, serão realizadas por decreto no âmbito do Poder Executivo ou ato administrativo próprio nas Administrações Indiretas, e não onerarão o limite fixado no *caput* deste artigo.

Art. 9º A execução da despesa de dotações, cuja fonte de recursos seja transferências estaduais ou federais, fica condicionada ao efetivo ingresso financeiro ou à celebração dos instrumentos de concessão.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, a execução deste orçamento, visando ao perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Município de Mauá, em 14 de dezembro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

TATYANA DE MELO MORETTI
Secretária Adjunta de Justiça e Defesa da Cidadania

PAULO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretário de Finanças

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete



ANEXO I-a RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIA ECONÔMICAS

em R\$

<u>CATEGORIAS</u>	
<u>RECEITAS CORRENTES</u>	1.708.104.000,00
Receita Tributária	368.747.000,00
Receita de Contribuições	24.000.000,00
Receita Patrimonial	33.190.000,00
Receita de Serviços	7.107.000,00
Transferências Correntes	1.213.322.000,00
Outras Receitas Correntes	61.738.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	284.638.000,00
Operações de Crédito	90.000.000,00
Alienação de Bens	4.000.000,00
Transferências de Capital	190.626.000,00
Outras receitas de Capital	12.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	1.992.742.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	- 157.589.000,00
TOTAL DA RECEITA	1.835.153.000,00

140



ANEXO I-b DESPESA POR FUNÇÃO

em R\$

FUNÇÃO	VALOR R\$
PODER EXECUTIVO	1.783.960.000
03-Essencial à justiça	12.381.000
04-Administração	131.044.000
06-Segurança pública	46.835.000
08-Assistência social	48.818.000
10-Saúde	442.099.000
11-Trabalho	8.931.000
12-Educação	344.448.000
13-Cultura	13.684.000
14-Direitos da cidadania	5.653.000
15-Urbanismo	283.146.000
16-Habitação	96.864.000
17-Saneamento	94.505.000
18-Gestão ambiental	14.098.000
22-Indústria	120.000
23-Comércio e serviços	4.120.000
26-Transporte	30.621.000
27-Desporto e lazer	36.125.000
28-Encargos especiais	150.468.000
99-Reserva de contingência	20.000.000
PODER LEGISLATIVO	44.593.000
01-Legislativa	44.593.000
TOTAL DO ORÇAMENTO	1.828.553.000

jeo S

7



ANEXO À LEI Nº 6.017, DE 14 DE DEZEMBRO 2022

ANEXO I-c DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

em R\$

UNIDADE	VALOR R\$
01-Chefia de Gabinete do Prefeito - GP	9.240.000,00
02-Secretaria de Administração e Modernização - SAM	46.622.000,00
03-Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania - SJDC	12.446.000,00
04-Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil - SSPDC	46.835.000,00
05-Secretaria de Promoção Social - SPS	35.109.000,00
06-Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE	4.240.000,00
07-Secretaria de Educação - SE	341.559.000,00
08-Secretaria de Finanças - SF	39.604.000,00
09-Secretaria de Governo - SG	18.438.000,00
10-Secretaria de Habitação - SH	96.864.000,00
11-Secretaria de Planejamento Urbano - SPU	13.683.000,00
12-Secretaria de Saúde - SS	442.099.000,00
13-Secretaria de Serviços Urbanos - SSU	129.709.000,00
14-Secretaria de Obras - SO	72.078.000,00
15-Secretaria de Cultura e Juventude - SCJ	13.684.000,00
16-Secretaria de Esportes e Lazer - SEL	36.125.000,00
17-Secretaria de Transportes - ST	30.621.000,00
18-Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV	161.081.000,00
19-Secretaria do Verde e Meio Ambiente - SVMA	14.098.000,00
20-Secretaria de Segurança Alimentar - SSA	19.586.000,00
22-Secretaria de Trabalho e Renda - STR	8.931.000,00
23-Ouvidoria Geral do Município - OUV	1.075.000,00
24-Secretaria de Relações Institucionais	651.000,00
25-Encargos Gerais Município - EGM	185.068.000,00
26-Controladoria Interna do Município - CIM	852.000,00
27-Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres - SPPM	3.662.000,00
PODER EXECUTIVO	1.783.960.000,00
21-Câmara Municipal - CM	44.593.000,00
PODER LEGISLATIVO	44.593.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	1.828.553.000,00